

Resolução nº : 8857/2001
Protocolo nº : 58619/01
Origem : FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO
MOURÃO
Interessado : GERALDO PRZBYSZ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do GERALDO PRZBYSZ na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 2 de agosto de 2001

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência